



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 024/2012

(Protocolo n. 5.036/2012)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 58, de 14 de março de 2012, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Material e Patrimônio, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de materiais elétricos, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 25 de abril de 2012, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.1.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2012.

1.1.2.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2012, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2013.

1.1.3. O TRESP não se obriga a adquirir os produtos cotados do licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerrequisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo "preço": o preço, **no valor UNITÁRIO para o item cotado;**

- b) no campo “marca”: **a marca dos produtos cotados**, sem alternativas;
- c) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e
- d) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no **ANEXO I**.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 8.3, alínea “a”, deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

7.2. Será **DECLASSIFICADA** a proposta que:

a) não contenha a marca do produto ofertado ou apresente alternativa de marca;
e/ou

b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital;
e/ou

d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou

e) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;

c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca indicadas na proposta, a Pregoeira:

a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.2. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.2.1. As amostras não retiradas no prazo fixado neste subitem serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea “a” deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata o subitem 8.7 deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o e-mail pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via chat, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Relativamente ao subitem 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.6.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC - e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Elemento de Despesa - Material de Consumo, Subitem 26 - Material Elétrico e Eletrônico.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

12.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas na Nota de Empenho emitida pelo TRESA;

12.1.2. entregar o objeto em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

12.1.3. entregar o objeto no Almoxarifado do TRESA, localizado na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.3.1. após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente do TRESA e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir os produtos apontados no prazo de, no máximo, 2 (dois) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da respectiva notificação emitida pelo TRESA;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4 deste edital;

12.1.3.3. em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem 12.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;

12.1.4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.5. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os pedidos com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os pedidos cujo valor total ficar igual ou acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total do pedido ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total do pedido for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRES, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2012.

14.1.1. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada após 31 de maio de 2012, terá validade a partir da data da sua assinatura até 31 de maio de 2013.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo X deste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

14.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta anexa a este Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

14.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XV. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O TRESA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O TRESA poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo X deste Edital, nos casos a seguir especificados:

16.1.1. Quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.2. Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até 31 de maio de 2013.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

17.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado, ou seu substituto, ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

18.1.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto deverão ser sanadas junto à Seção de Almoxarifado do TRESA, pelo telefone (48) 3251-3162.

18.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

18.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 3 de abril de 2012.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 024/2012**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP n. _____/2012

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 3.931/2001, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 024/2012, REGISTRAR OS PREÇOS de materiais elétricos, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 024/2012, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Descrição	Quant. Estimada
1. Lâmpada fluorescente compacta, não integrada, composta por quatro tubos paralelos, tipo PLC 26W 2P, base GX24D-3, tensão de 100 V, corrente de 0,33 A e fluxo de luminosidade de 1800 lm, IRC 82, temperatura da cor de 4000 K, eficiência luminosa de 68 lm/W e vida média de 10.000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.
2. Lâmpada fluorescente compacta espiral, de 220-240V, 15W de potência, fluxo luminoso mínimo de 897lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 80, com aproximadamente 52mm de diâmetro, comprimento máximo de 150mm, base E27, acendimento imediato, vida mediana mínima de 6000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.
3. Lâmpada fluorescente compacta espiral, de 220-240V, 25W de potência, fluxo luminoso mínimo de 1564lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 80, com aproximadamente 52mm de diâmetro, comprimento máximo de 176mm, base E27, acendimento imediato, vida mediana mínima de 6000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.
4. Lâmpada fluorescente tubular T8, 32W de potência, fluxo luminoso mínimo de 2700lm, temperatura da cor 4000k, índice de reprodução de cor mínimo 80, vida mediana mínima de 15000 horas, diâmetro, 26mm. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	800 unid.
5. Lâmpada fluorescente tubular T8, 36W de potência, fluxo luminoso mínimo de 3350lm, temperatura da cor 4000k, índice de reprodução de cor mínimo 80, vida mediana mínima de 15000 horas, diâmetro, 26mm. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	1.500 unid.

6. Lâmpada fluorescente, tubular, T10, base tipo bipino médio, com 20W de potência, intensidade luminosa de aproximadamente 1.060 Lumens, medindo 604mm de comprimento e 38 mm de diâmetro, vida mediana de 7.500 horas, temperatura de cor aproximadamente de 5250 K (Kelvins), luz do dia, para iluminação de ambientes. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	200 unid.
7. Lâmpada incandescente 15W, tensão nominal 220 V, base E27, com bulbo branco ou transparente do tipo bolinha. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	1500 unid.
8. Lâmpada incandescente bulbo claro, de 220V, 100W de potência, fluxo luminoso de 1350lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 55mm de diâmetro, comprimento máximo de 94mm, base E27, vida mediana mínima de 1000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.
9. Lâmpada incandescente bulbo claro, de 220V, 60W de potência, fluxo luminoso de 715lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 55mm de diâmetro, comprimento máximo de 94mm, base E27, vida mediana mínima de 1000 horas.	300 unid.
10. Lâmpada incandescente soft white, de 220V, 100W de potência, fluxo luminoso de 1220lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 105mm, base E27, vida mediana mínima de 750 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	350 unid.
11. Lâmpada incandescente soft white, de 220V, 60W de potência, fluxo luminoso de 640lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 105mm, base E27, vida mediana mínima de 750 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	350 unid.
12. Lâmpada de descarga de alta intensidade, de vapor de mercúrio do tipo Mista, com potência de 250W, de base E40, tensão de 220-230V, corrente 2,20 A, IRC 40, temperatura da cor de 4.300 K, fluxo luminoso de 19.000 Lúmens, eficiência luminosa de 55 lm/W e vida mediana de 13.000 horas. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	300 unid.
13. Lâmpada bulbo PAR 20, formato refletor, 50W de potência, tensão de 220V, base E27, IRC 100, temperatura da cor 2.800K a 3.000K, intensidade luminosa mínima de 850 cd, vida mediana mínima de 1.500 horas, para utilização sem reator. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	200 unid.
14. Reator eletrônico para fluorescente tubular, 2 x 32W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	600 unid.
15. Reator eletrônico para fluorescente tubular, 2 x 36W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	600 unid.

<p>16. Reator eletrônico para fluorescente tubular 2 x 20W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Marca: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)</p>	<p>200 unid.</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

1.2. O(s) quantitativo(s) estimado(s) de consumo, indicado(s) na subcláusula 1.1, será(ão) adquirido(s) de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado do TRESP, localizado na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18 horas.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 31 de maio de 2012. **OU**

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência da sua assinatura até 31 de maio de 2013.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Almoxarifado do TRESP, ou seu substituto, ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.8.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser sanadas junto à Seção de Almoxarifado do TRESP, pelo telefone (48) 3251-3162.

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 024/2012, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2012.

TRESC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 024/2012**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX/MÍN.
1. Lâmpada fluorescente compacta, não integrada, composta por quatro tubos paralelos, tipo PLC 26W 2P, base GX24D-3, tensão de 100 V, corrente de 0,33 A e fluxo de luminosidade de 1800 lm, IRC 82, temperatura da cor de 4000 K, eficiência luminosa de 68 lm/W e vida média de 10.000 horas. Cód. SIASG BR0132454.	300 unid.
2. Lâmpada fluorescente compacta espiral, de 220-240V, 15W de potência, fluxo luminoso mínimo de 897lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 80, com aproximadamente 52mm de diâmetro, comprimento máximo de 150mm, base E27, acendimento imediato, vida mediana mínima de 6000 horas. Cód. SIASG BR0132454.	300 unid.
3. Lâmpada fluorescente compacta espiral, de 220-240V, 25W de potência, fluxo luminoso mínimo de 1564lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 80, com aproximadamente 52mm de diâmetro, comprimento máximo de 176mm, base E27, acendimento imediato, vida mediana mínima de 6000 horas. Cód. SIASG BR0132454.	300 unid.
4. Lâmpada fluorescente tubular T8, 32W de potência, fluxo luminoso mínimo de 2700lm, temperatura da cor 4000k, índice de reprodução de cor mínimo 80, vida mediana mínima de 15000 horas, diâmetro, 26mm. Cód. SIASG BR0022306.	800 unid.
5. Lâmpada fluorescente tubular T8, 36W de potência, fluxo luminoso mínimo de 3350lm, temperatura da cor 4000k, índice de reprodução de cor mínimo 80, vida mediana mínima de 15000 horas, diâmetro, 26mm. Cód. SIASG BR0022306.	1.500 unid.
6. Lâmpada fluorescente, tubular, T10, base tipo bipino médio, com 20W de potência, intensidade luminosa de aproximadamente 1.060 Lumens, medindo 604mm de comprimento e 38 mm de diâmetro, vida mediana de 7.500 horas, temperatura de cor aproximadamente de 5250 K (Kelvins), luz do dia, para iluminação de ambientes. Código SIASG BR0022306.	200 unid.
7. Lâmpada incandescente 15W, tensão nominal 220 V, base E27, com bulbo branco ou transparente do tipo bolinha. Cód. SIASG BR0250418.	1500 unid.
8. Lâmpada incandescente bulbo claro, de 220V, 100W de potência, fluxo luminoso de 1350lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 55mm de diâmetro, comprimento máximo de 94mm, base E27, vida mediana mínima de 1000 horas. Cód. SIASG BR0022322.	300 unid.
9. Lâmpada incandescente bulbo claro, de 220V, 60W de potência, fluxo luminoso de 715lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 55mm de diâmetro, comprimento máximo de 94mm, base E27, vida mediana mínima de 1000 horas. Cód. SIASG BR0022322.	300 unid.
10. Lâmpada incandescente soft white, de 220V, 100W de potência, fluxo luminoso de 1220lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 105mm, base E27, vida mediana mínima de 750 horas. Cód. SIASG BR0022322.	350 unid.
11. Lâmpada incandescente soft white, de 220V, 60W de potência, fluxo luminoso de 640lm, temperatura da cor 2700k, índice de reprodução de cor mínimo 100, com 60mm de diâmetro, comprimento máximo de 105mm, base E27, vida mediana mínima de 750 horas. Cód. SIASG BR0022322.	350 unid.

ITEM/DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX/MÍN.
12. Lâmpada de descarga de alta intensidade, de vapor de mercúrio do tipo Mista, com potência de 250W, de base E40, tensão de 220-230V, corrente 2,20 A, IRC 40, temperatura da cor de 4.300 K, fluxo luminoso de 19.000 Lúmens, eficiência luminosa de 55 lm/W e vida mediana de 13.000 horas. Cód. SIASG BR0109126.	300 unid.
13. Lâmpada bulbo PAR 20, formato refletor, 50W de potência, tensão de 220V, base E27, IRC 100, temperatura da cor 2.800K a 3.000K, intensidade luminosa mínima de 850 cd, vida mediana mínima de 1.500 horas, para utilização sem reator. Código SIASG BR0113042/0001.	200 unid.
14. Reator eletrônico para fluorescente tubular, 2 x 32W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Código SIASG BR0064831.	600 unid.
15. Reator eletrônico para fluorescente tubular, 2 x 36W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Código SIASG BR0064831.	600 unid.
16. Reator eletrônico para fluorescente tubular 2 x 20W de potência, tensão de alimentação 220V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60Hz, temperatura de operação: 0...+ 50°C, partida das lâmpadas: ultra rápida, frequência de funcionamento: 35 a 65 kHz, dimensões máximas 20cm x 7cm x 5,5cm (comprimento x largura x altura), garantia mínima de 2 anos. Código SIASG BR0064831.	200 unid.

PRAZO PARA ENTREGA: 30 (trinta) dias, no máximo, a contar da data de recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho.

LOCAL DE ENTREGA: no Almoxarifado do TRESA, localizado na Rua Tiradentes, n. 7, Kobrasol, São José/SC, no horário das 13 às 18 horas.

PREGÃO N. 024/2012**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

- Valores em Real (R\$)

ITEM	QUANT. ESTIMADA	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Empresa 6	Empresa 7	Empresa 8	CUSTO MÉDIO
		Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1	300 unid.	7,45	-	10,00	-	-	-	-	11,25	9,57
2	300 unid.	-	-	9,00	-	7,90	-	11,51	8,75	9,29
3	300 unid.	8,63	7,50	-	-	-	-	-	-	8,07
4	800 unid.	5,62	4,30	8,00	-	6,00	-	10,87	7,50	7,05
5	1.500 unid.	7,45	-	-	-	6,00	-	11,15	9,22	8,46
6	200 unid.	3,03	2,70	5,00	-	6,00	-	5,44	4,38	4,43
7	1.500 unid.	1,19	-	3,00	-	2,60	2,31	2,59	2,13	2,30
8	300 unid.	1,14	1,80	2,00	-	2,60	2,15	3,89	2,50	2,30
9	300 unid.	0,97	1,30	1,50	-	2,00	1,88	2,59	2,50	1,82
10	350 unid.	-	1,90	3,00	-	-	2,94	3,80	3,50	3,03
11	350 unid.	1,43	1,10	2,50	-	2,70	3,54	3,80	2,50	2,51
12	300 unid.	-	11,00	21,00	-	-	-	-	20,00	17,33
13	200 unid.	12,80	-	-	-	13,50	-	12,00	-	12,77
14	600 unid.	15,77	-	25,00	18,00	21,50	26,16	-	16,00	20,41
15	600 unid.	15,77	-	-	18,00	19,00	26,16	-	16,00	18,99
16	200 unid.	15,77	-	25,00	18,00	17,00	20,93	29,35	14,38	20,06

Empresa 1: orçamento emitido em 08/02/2012, ratificado em 17/02/2012 e revalidado em 05/03/2012.
 Empresa 2: orçamento emitido em 09/02/2012, revalidado em 05/03/2012 e retificado em 20/03/2012.
 Empresa 3: orçamento emitido em 10/02/2012, reencaminhado em 17/02/2012 e retificado em 05/03/2012.
 Empresa 4: orçamento emitido em 10/02/2012 e reencaminhado em 22/02/2012.
 Empresa 5: orçamento emitido em 14/02/2012, reencaminhado em 23/02/2012 e retificado em 05/03/2012.
 Empresa 6: orçamento emitido em 23/02/2012.
 Empresa 7: orçamento emitido em 23/02/2012 e retificado em 05/03/2012.
 Empresa 8: orçamento emitido em 23/02/2012 e retificado em 05/03/2012.